



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23  
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal n°. 04/77

Arara, 25 de outubro de 2013.

Atos do Poder Executivo

LEI N° 016/2013

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para atender a despesas com a execução dos serviços de construção do prédio do Centro de Referência e Assistência Social CRAS, no município de Arara.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, terá a seguinte programação funcional programática:

07.00	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0023	Assistência Social para Todos	
1.040	Construção do Prédio do CRAS	
4490.51	Obras e Instalações.....	385.000,00
	Total.....	385.000,00

Art. 3° - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de Outubro de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N° 017/2013

Dispõe sobre o acréscimo e extinção de cargos na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Arara /PB (Lei n°. 139/2008) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arara no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Arara - PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica acrescido na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Arara, o seguinte cargo:

I – (01) Um cargo de Consultor Jurídico;

Parágrafo único - A remuneração mensal para o cargo de Consultor Jurídico é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais );

Art. 2° - O Cargo de Assessor Jurídico, constante na Lei 139/2008, terá a remuneração de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais ), retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 3° - Fica extinta a Procuradoria Geral do Município.

Art 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de outubro de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N° 018/2013

Dispõe sobre o acréscimo de cargos na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Arara /PB (Lei n°. 139/2008) e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.**  
**CNPJ N° 08.778.755/0001-23**  
**Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo**

**Criado pela Lei Municipal n.º. 04/77**

O Prefeito Municipal de Arara no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Arara - PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescido na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Arara, os seguintes cargos:

- I – 08(Oito) cargos de Enfermeiro urbano;
- II – 01(Um) cargo de fisioterapeuta do NASF;
- III – 01(Um) cargo de Fonoaudiólogo do NASF;
- IV – 02(Dois) cargo de Agente Comunitário de Saúde na zona urbana.

§ 1º- Os cargos descritos no inciso I serão 04(quatro) para o Programa SAMU e 04(quatro) para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas remunerações são as seguintes:

I - Para os designados para o SAMU, é de R\$1.800,00 para os demais, R\$ 1.200,00.

§ 2º - Para os descritos nos incisos II e III, remuneração de R\$ 1.500,00 e para o cargo do inciso IV, remuneração de R\$ 950,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 24 de outubro de 2013.

**ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**